

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 16 Reunião do dia 30/04/2024

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 13 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-51/2023
PROPRIETÁRIO	FELIPE FRANCISCO NUSDA
REQUERENTE	FELIPE FRANCISCO NUSDA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590265820
PLACA	AYK2C90/PR
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo DEFERIMENTO do Recurso, ANULANDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo da PRESCRIÇÃO POR DECURSO DO PRAZO.
MOTIVO	ANULANDO-SE
DECISÃO	DEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-55/2023
PROPRIETÁRIO	FELIPE FRANCISCO NUSDA
REQUERENTE	FELIPE FRANCISCO NUSDA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590265887
PLACA	AYK2C90/PR
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo DEFERIMENTO do Recurso, ANULANDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo da PRESCRIÇÃO POR DECURSO DO PRAZO.
MOTIVO	ANULANDO-SE
DECISÃO	DEFERIMENTO

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	131/2023
PROPRIETÁRIO	ANA KARINA FRIEDRICH
REQUERENTE	ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590275119
PLACA	JBT6H60/RS
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo não conhecimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, por falta de assinatura.
MOTIVO	POR FALTA DE ASSINATURA.
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	104/2023
PROPRIETÁRIO	DANIELA BRANDAO DE ALBUQUERQUE
REQUERENTE	DANIELA BRANDAO DE ALBUQUERQUE
AUTO DE INFRAÇÃO	8590273464
PLACA	NDR6670/RO
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	voto pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo auto estar consistente.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-120/2023
PROPRIETÁRIO	RAMON AUGUSTO KUHL
REQUERENTE	KAMILA SILVA DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO	8590276188
PLACA	RXN-7F18/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-119/2023
PROPRIETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR
REQUERENTE	JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR
AUTO DE INFRAÇÃO	8590274685
PLACA	RDV-1B04
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se a conversão da advertência por escrito com fulcro na decisão da Autoridade de Transito, pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Secretária  
Janecler Alberton

Membro  
João Alberto Viana

Coordenador  
Luciano Amaro Brandt



Membro Presidente  
Leonardo Hammes

Membro  
Givanildo Luiz Quintino

Gaspar, 30 de abril de 2024.